

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1943

LEI Nº 11.637, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Denomina de Rua Alindo Ahlert a Rua B do Loteamento Solar dos Conventos e a Rua 14-B do Loteamento Zeus e suas futuras projeções, Bairro Conventos, Lajeado/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua Alindo Ahlert a Rua B do Loteamento Solar dos Conventos e a Rua 14-B do Loteamento Zeus e suas futuras projeções, Bairro Conventos, Lajeado/RS, conforme mapa anexo que passa a integrar a presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

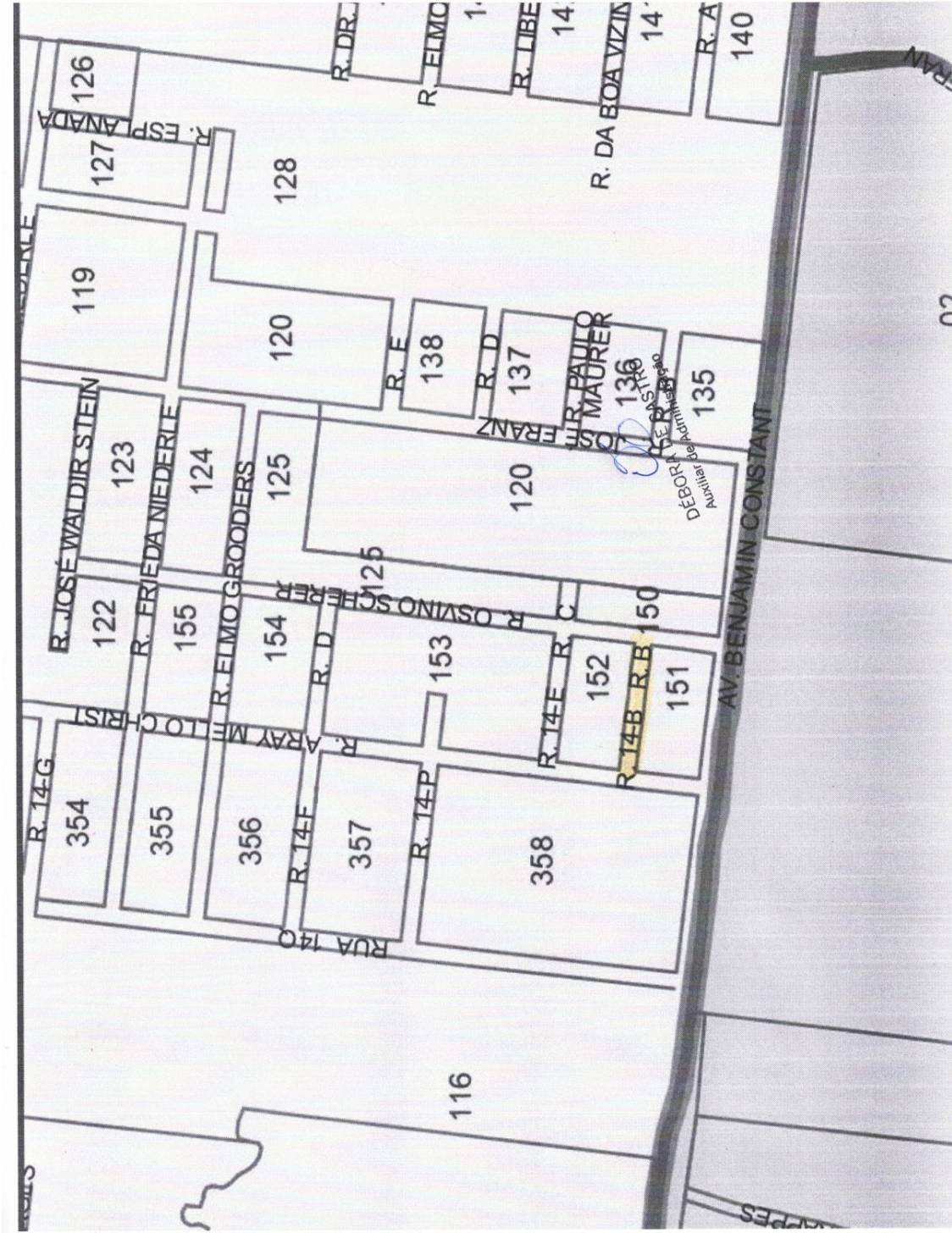
Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1943



DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1943

LEI Nº 11.638, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Denomina de Rua Pedro Eugênio Stürmer a Rua D do Loteamento Solar dos Conventos e a Rua 14-F dos Loteamentos Zeus e Apolo e suas futuras projeções, Bairro Conventos, Lajeado/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua Pedro Eugênio Stürmer a Rua D do Loteamento Solar dos Conventos e a Rua 14-F dos Loteamentos Zeus e Apolo e suas futuras projeções, Bairro Conventos, Lajeado/RS, conforme mapa anexo que passa a integrar a presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

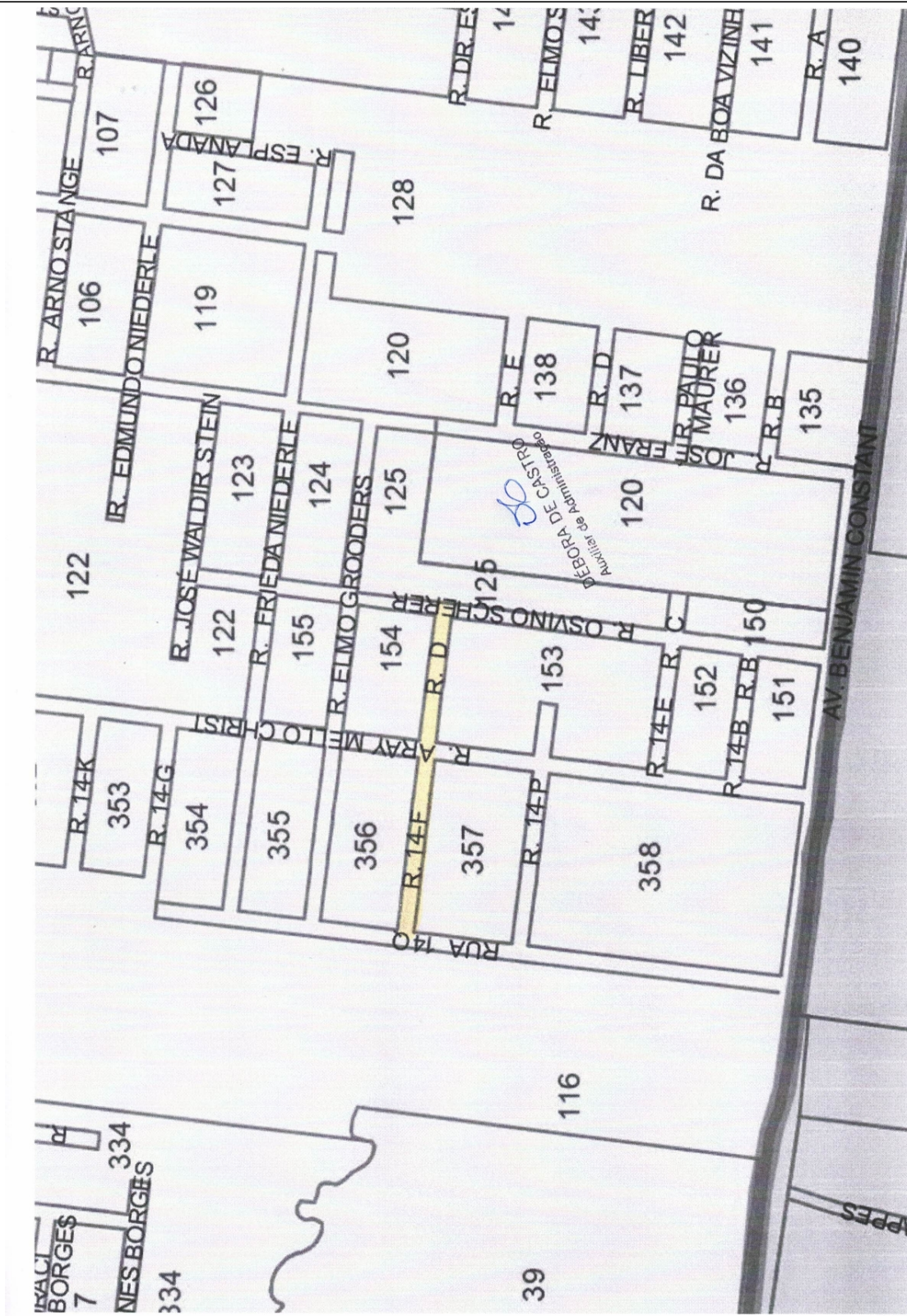
Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1943



DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1943

LEI Nº 11.639, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Denomina de Rua Romualdo Renato Stoll a Rua C do Loteamento Solar dos Conventos e a Rua 14-E dos Loteamentos Zeus, Bairro Conventos, Lajeado/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua Romualdo Renato Stoll a Rua C do Loteamento Solar dos Conventos e a Rua 14-E dos Loteamentos Zeus, Bairro Conventos, Lajeado/RS, conforme mapa anexo que passa a integrar a presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1943

PORTARIA N.º 32.041, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

CONCEDE licença por motivo de doença em pessoa da família às servidoras efetivas que menciona.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 152 da Lei Complementar nº 001/2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município e Decreto nº 10.711/2018, que regulamenta as licenças por motivo de doença em pessoa da família, atendendo ao que consta no protocolo digital nº 37602/2023, e,

CONSIDERANDO a apresentação de atestado médico, comprovando a necessidade de acompanhamento e conforme avaliação do médico perito,

RESOLVE:

Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família às servidoras efetivas, regime Estatutário, mencionados no anexo único.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 17 de novembro de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

wag

... Continuação Portaria n.º 32.041/2023– fl. 02/02

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1943

ANEXO ÚNICO

Nome/Matrícula	Cargo	Lotação	Prazo	No período de
Carine Birkheuer Morschbacher - 7429	Monitor de Creche	EMEI Cantinho Infantil	4 dias	06/11 a 09/11/23
Cristina Dieter Prates - 6663	Professor de Educação Infantil	EMEI Primeiros Passos	11 dias	07/11 a 17/11/23
Isiloide Verenice Tende Fontaniva - 6810	Professor de Educação Infantil	EMEI Sabor de Infância	4 dias	07/11 a 10/11/23

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1943

PORTARIA N.º 32.052, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

EXONERA, a pedido, a servidora efetiva
GYSNARA DE OLIVEIRA ESPINOSA.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 57, I, da Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora que menciona,
RESOLVE:

Exonerar, a partir de 21 de novembro de 2023, a servidora efetiva GYSNARA DE OLIVEIRA ESPINOSA, matrícula 16379, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, regime Estatutário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 21 de novembro de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

wag

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1943

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS



111305130055499

Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.1.48

Data: 22/11/2023

Hora: 09:51

Portaria nº 32054/2023

MARCELO CAUMO, Prefeito de PM DE LAJEADO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 22/11/2023, ao servidor **TAILOR LUÍS SCHWARZER**, matrícula 5199, cargo de Auxiliar de Escritório, padrão TB10, nível IV, regime jurídico estatutário, 33 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 5.134,81 composto das seguintes vantagens: Salário Estatutário - Lei Complementar Municipal nº 1 de 2016, art. 64; Avanço trienal - 8 avanços (40%) - Lei Complementar Municipal nº 1 de 2016, art. 102 a ser custeada por FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJEADO e seu reajuste será efetivado pela paridade.

LAJEADO, 22/11/2023.

MARCELO CAUMO

Prefeito de PM DE LAJEADO

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1943

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 525-03/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no protocolo digital nº 33714/2023, e,

CONSIDERANDO o afastamento por licença maternidade da servidora efetiva Gabriela Elisangela Kamphorst e a desistência pela vaga e solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação da candidata Hevelin Charine Grandi,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 24 de novembro de 2023, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 348-03/2023, necessários para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 396-03/2023.

Monitor de Creche

DANIELA PERIN BUNDCHEN – Classificação 42º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 348-03/2023, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 22 de novembro de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1943

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS. A sessão pública ocorrerá no dia 14/12/2023, às 14h00min, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 22 de novembro de 2023. Natanael Zanatta – Procurador-Geral.

PREGÃO ELETRÔNICO 32/2023 (Lei nº 14.133/2021) – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE CALÇAMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PRÉ MOLDADO EM CONCRETO PARA A MANUTENÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS. A sessão pública ocorrerá no dia 11/12/2023, às 09h00min, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 22 de novembro de 2023. Natanael Zanatta – Procurador-Geral.

EXTRATO DO CONVÊNIO - CONVÊNIO 018-03/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO:2023/33004 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:SOCIEDADE BENEFICÊNCIA E CARIDADE DE LAJEADO - CNPJ nº:91.162.511/0001-65 - UNIDADE GESTORA: Secretaria de Saúde – SESA - OBJETO:É objeto deste convênio o repasse de recurso financeiro à ENTIDADE no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em decorrência do recurso recebido pela Portaria GM/MS nº 544 de 03 de maio de 2023, para pagamento de produção excedente ao contratualizado no teto MAC meses de Setembro de 2023 a Agosto de 2024, conforme Plano de Aplicação e solicitação da Secretaria da Saúde anexos ao processo administrativo digital nº 2023/33004.- Convênio cadastrado sob número 101/2023

EXTRATO DO ADITIVO AO CONVÊNIO - CONVÊNIO 011-03/2023*1 - PROCESSO ADMINISTRATIVO:2023/37985- ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:SOCIEDADE BENEFICÊNCIA E CARIDADE DE LAJEADO - CNPJ nº:91.162.511/0001-65 - UNIDADE GESTORA: Secretaria de Saúde – SESA - OBJETO:Em conformidade com a Portaria GM/MS nº 1.677 de 26 de outubro de 2023, fica aditado o presente convênio para o repasse em R\$ 347.984,72 (trezentos e quarenta e sete mil novecentos e oitenta e quatro com setenta e dois reais), em parcela única, relativa a assistência financeira complementar destinado ao cumprimento do piso salarial nacional dos enfermeiros, referente ao mês de outubro de 2023, constante no processo administrativo nº 2023/37985- Convênio cadastrado sob número 85 /2023

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1943

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 5212/2023

Autuado: Ivo Roberto Martins Júnior

CNPJ: 37.737.907/0001-48

Data da Autuação: 16/02/2023

Localidade: Rua 25 de Julho, nº 365, Florestal, Lajeado/RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: artigos 423, 424, II, 435, IV e V, 355, 433, XII, XIV, 436, § 6º, 409, 436, 437, 460, I do Decreto Estadual nº 23.430/1974, itens 3.2, 3.6, 8.12, 2.1, 2.27, 4.1, 2.13, 2.14 da Portaria SES nº 78/2009. A(s) infração(ões) está(ão) tipificada(s) no artigo 10, inciso(s) IV, da Lei Federal nº 6.437/77.

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do autuado fica estabelecida a decisão final, irrecorrível, aplicada pela Coordenação da Vigilância Sanitária.

Data da Decisão: 09/08/2023

Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA

Lajeado, 21 de novembro de 2023

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1943

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 8642/2023

Autuado: Sergio Wollmuth ME

CPF: 29.078.996/0001-30

Data da Autuação: 15/03/2023

Localidade: rua João Goulart, nº 741, sala 104, Campestre, Lajeado/RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: artigos 350, 346, 371, 433, V, 462, XIV, 350, IV do Decreto Estadual nº 23.430/74. Item 8.7, IV, 2.27 da Portaria SES 078/2009. A(s) infração(ões) está(ão) tipificada(s) no artigo 10, inciso(s) IV, da Lei Federal nº 6.437/77.

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do autuado fica estabelecida a decisão final, irrecorrível, aplicada pela Coordenação da Vigilância Sanitária.

Data da Decisão: 28/09/2023

Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA

Lajeado, 21 de novembro de 2023

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1943

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 8293/2023

Autuado: Aldo Luiz Parise

CPF: 488.134.190-15

Data da Autuação: 14/03/2023

Localidade: rua Pinheiro Machado, nº 537, sala 202, Centro, Lajeado/RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: artigos 36 e 26, V da RDC nº 63/2011, itens 3 e 4.2 do Anexo I e itens 8.5 e 7.17 da Portaria 40/2000. A(s) infração(ões) está(ão) tipificada(s) no artigo 10, inciso(s) IV, da Lei Federal nº 6.437/77.

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do autuado fica estabelecida a decisão final, irrecorrível, aplicada pela Coordenação da Vigilância Sanitária.

Data da Decisão: 26/09/2023

Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA

Lajeado, 21 de novembro de 2023